



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2025 - REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025.

Regulamenta o Artigo 59 da Normatização Acadêmica, que trata dos procedimentos para solicitação de segunda chamada de avaliação

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO Nº001/2024 - CONEPE, que dispõe sobre a Normatização Acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado-UNEMAT;

**CONSIDERANDO** que a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) tem a finalidade de supervisionar, orientar, coordenar, fiscalizar, executar e propor políticas e ações nas suas mais variadas formas de concepções e modalidades, visando à formação, capacitação e qualificação para o exercício profissional, assegurando a qualidade acadêmica e profissional dos que nela ingressam;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 59 da Resolução nº001/2024 - CONEPE.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso IV, do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução 002/2012 do Conselho Curador - CONCUR, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Regulamentar o artigo 59, da Normatização Acadêmica, que trata dos procedimentos para solicitação de segunda chamada de avaliação.

**Art. 2º.** O acadêmico que faltar em um momento de avaliação, por impedimento legal, doenças atestadas por médico, ausência justificada, devidamente comprovada, poderá requerer a realização de segunda chamada, conforme Art. 59, da Normatização Acadêmica.

Parágrafo Único. Se o estudante se ausentar em mais de uma avaliação, a solicitação de segunda chamada deverá ser realizada individualmente por componente curricular, informando a turma e o docente.

**Art. 3º.** O requerimento deverá ser realizado, via sistema acadêmico institucional, no prazo de até 03 (três) dias, após a realização da atividade avaliativa.

**Art. 4º.** O requerimento deve ser encaminhado com os seguintes documentos comprobatórios, conforme art. 42, da Normatização Acadêmica, a saber:

I - Atestado ou declaração médica;

II - Certificado ou declaração que comprove a participação em eventos técnico-científicos-esportivos como representante da UNEMAT.

**Art. 5º.** O docente responsável pelo componente curricular analisará a solicitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de seu recebimento, considerando os seguintes critérios:

I - Se o documento apresentado é referente à data da atividade avaliativa requerida, conforme o horário de aula;

II - Atendimento ao prazo de solicitação;

III - Enquadramento nos casos elencados no Artigo 42, da Normatização Acadêmica;

§1º. No caso de deferimento, o docente notificará o acadêmico, via sistema acadêmico institucional, a data de aplicação da avaliação e local, com antecedência mínima de 03 (três) dias,

§ 2º. A avaliação deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias.

**Art. 6º.** A avaliação de segunda chamada deverá contemplar o mesmo conteúdo da avaliação realizada na primeira chamada.

**Art. 7º.** A segunda chamada não se aplica para as avaliações de exame final.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 28 de julho de 2025.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 11/08/2025 14:42)*

NILCE MARIA DA SILVA  
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CAC-LETROS (11.01.03.01.02.01)  
Matrícula: 83191001

*(Assinado digitalmente em 11/08/2025 16:16)*

VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA  
REITORA  
REITORIA-GABINETE (11.01.10)  
Matrícula: 83238001

Processo Associado: 23065.001550/2025-53

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 9, ano: 2025, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 04/08/2025 e o código de verificação: 0697976aa6